



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ

Ata da reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, realizada aos vinte quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e doze (24-02-2012), com início às 15h00min, na sede do Ubaprev, na Rua Treze de Maio, 95 Sala 105, presentes os Conselheiros Angelino Fernandes Silva, Ana Paula da Costa, Evandro de Castro Doriguetto, Nélio Marangon de Oliveira e Solange Martins Soares. Presente também o Sr. Welinton de Paiva, contador do Ubaprev. Passou-se para a ordem do dia: análise da prestação de contas do Ubaprev, referente ao exercício de 2011, de forma a encaminhar seu parecer ao Conselho de Administração, nos termos do art. 63, inciso X, da Lei Complementar Municipal 065, de 06/11/2002. Em síntese, foi apresentado o seguinte resultado, referente a 2011: evolução do patrimônio líquido: dezembro de 2010: R\$ 35.107.628,00; dezembro de 2011: R\$ 44.384.182,63, apontando um aumento de cerca de 26,42%. Despesas com pagamento de proventos e pensões: em 2010: R\$ 1.901.962,15; em 2011: R\$ 2.589.439,26 apontando um aumento aproximado de 36,15%. Quanto às despesas administrativas, essas se limitaram ao pagamento da remuneração da Coordenadora Administrativa, assessoria do Banco do Brasil, aluguel, telefone, energia elétrica, materiais de consumo, perícias médicas, diárias e treinamentos, aquisição de dois microcomputadores, um aparelho de ar refrigerado e quatro conjuntos de mesas e cadeiras. As despesas administrativas somaram a quantia de R\$ 103.703,56. Esse valor desconsidera a quantia de R\$ 30.000,00 considerado no relatório da despesa realizada, que aponta uma despesa de R\$ 133.703,56, uma vez que aqueles R\$ 30.000,00 são fruto de devolução ao caixa da Prefeitura referente a valor repassado em duplicidade, segundo informação do contador Welinton de Paiva. O total da despesa administrativa está abaixo do limite previsto no art. 8º da Lei Complementar Municipal 097/2007 (2% do total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados em 2010). Pelo referido dispositivo, as despesas administrativas poderiam evoluir até a quantia de R\$ 422.925,83, e isso sem considerar o valor da remuneração dos segurados da Câmara Municipal de Ubá, o que aumentaria ainda mais o limite. Quanto às aplicações financeiras, consoante demonstrativo dos títulos em carteira, tiveram uma rentabilidade de 11,55% em 2011, não atingindo a meta atuarial estabelecida para o ano, que é de 12,44% (INPC + 6), o que deve ser considerado pelo Conselho de Administração. As aplicações, contudo, se mantiveram dentro do estabelecido pela política de investimentos. Feitas essas considerações, o Conselho Fiscal opinou pela aprovação das contas. O presidente Angelino informa que esteve com a contadora da Prefeitura, Wânia Gouvêa Teixeira, que lhe explicou que o cálculo da atualização das prestações dos Termos de Parcelamento pactuados entre a Prefeitura e o Ubaprev, conforme ata da última reunião, consideraram a variação do INPC mais juros simples de 0,5% ao mês; que ela assim o fez porque o termo de parcelamento não exige aplicação de juros compostos; Angelino acrescentou que fez a conferência dos valores e, usando a metodologia utilizada pela contadora da Prefeitura, estão corretos. Para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e encaminhada para publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 09/2012

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.54, II da LOM/Ubá e art.26, XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, a requerimento da parte interessada, devidamente comprovado por certidão de óbito, tendo em vista o que dispõe o art. 169 da Lei Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 1992, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá”,

RESOLVE:

Conceder licença nojo remunerada ao servidor Angelino Fernandes Silva, Chefe da Divisão Contábil e Financeira, por 02 dias, a partir de 31/01/2012, em razão do falecimento de sua tia.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Ubá aos 15 de Fevereiro de 2012.

Vereadora Rosangela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PORTARIA 10/2012

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.54, II da LOM/Ubá, tendo em vista o resultado da avaliação especial de desempenho promovida por comissão nomeada para esse fim, pela portaria nº13 de 08 de junho de 2011, alterada pela portaria nº 15 de 16 de junho de 2011, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora Norma Sueli Pereira Nascimento, Assistente Legislativa, matrícula 21, aprovada no concurso público a que se refere o edital de nº 01/2007, por ter cumprido três anos de estágio probatório, sendo avaliada e aprovada pela chefia imediata, nos termos do art.31 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Município, e art. 15 da Lei Complementar nº 80, considerada apta pela comissão de avaliação especial.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de Fevereiro de 2012.

Vereadora Rosangela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PORTARIA 11/2012

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.54, II da LOM/Ubá, tendo em vista o disposto no inciso II, e § 1º do art. 16 da lei complementar nº 80 de 09 de maio de 2005 e avaliação de desempenho,

RESOLVE:

Conceder promoção funcional à servidora pública da Câmara Municipal de Ubá, Norma Sueli Pereira Nascimento, Assistente Legislativa, matrícula 21, que satisfaz as exigências legais, com o enquadramento no novo padrão de vencimento, nível IV, grau 2.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de Fevereiro de 2012.

Vereadora Rosangela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PORTARIA 12/2012

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.54, II da LOM/Ubá e art.26, XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, a requerimento da parte interessada, devidamente instruído por laudo médico, tendo em vista o que dispõe o art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 1992, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá”,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde às seguintes servidoras:

_ Cláudia Pereira da Fonseca, Assistente de Plenário, por 30 (trinta) dias, a partir de 13 de Fevereiro de 2012.

_ Míriam Gazolla Lima Rezende, Assistente Legislativa, por 01 (um) dia, em 23 de Fevereiro de 2012.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Ubá aos 27 de Fevereiro de 2012.

Vereadora Rosangela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá